

Decreto nº 2.177, de 15 de maio de 2008.

Regulamenta a realização de leilão de bens inservíveis de propriedade do Município e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.027, de 16 de agosto de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de Leilão de bens inservíveis de propriedade do Município de Taquari, conforme autorização contida na Lei. 2.027, de 16 de agosto de 2001, nos termos em que se especifica o presente Decreto.

Art. 2º Fica designado o Sr. Luiz Fernando Vilanova Alvim, Assistente Jurídico Municipal, para efetuar o Leilão Público dos bens móveis inservíveis de propriedade do Município.

Art. 3º A realização do Leilão obedecerá rigorosamente ao disposto na Lei 8.666/93, bem como em todas as especificações do Edital de Leilão nº 01/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de maio de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos